



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
**CONTRATO Nº 250/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO** E A EMPRESA  
**JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA**, NA  
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº **34.887.950/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brasil Novo, Sr. **WEDER MAKES CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA**, CNPJ/MF **20.174.278/0001-92**, TV Olavo Bilac, nº 1417 B, no Centro de Brasil Novo/PA, representada por seu Administrador, Sr. Jorge Henrique Santos de Sousa, brasileiro, natural de Altamira-PA, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6478168-PC/PA, inscrito no CPF nº 017.681.892-85, residente e domiciliado à travessa Avenida Castelo Branco, nº 1417 – Bairro Brasil Novo, Brasil Novo/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 030/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 120/2021, homologado em 23 de setembro, do tipo Menor Preço por Item.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 030/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição de 50.000 l de óleo S10 para recuperação de 13 quilômetros da Vicinal 10, com coordenadas Ponto Inicial 3°16'56.24"S; 52°27'16.65"O. Ponto Final 3°10'43.19"S; e 52°28'58.33"O, e 17 km de recuperação na Vicinal 11 com ponto inicial 3°17'48.34"S; 52°29'18.60"O. Ponto Final 3°25'17.14"S; 52°27'7.96"O, no município de Brasil Novo/PA, em atendimento ao Convênio nº 027/2021 - SETRAN., placa da obra conforme plano de trabalho, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QTD | UND | MARCA   | P. UNIT  | P. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|----------|----------|
| 2    | PLACA DE OBRA 3,00x2,00 m <sup>2</sup> = Total 6m <sup>2</sup> | 1   | UND | ENDUTEX | 2.700,00 | 2.700,00 |

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

### **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2105 - Abastecimento e Conserto de Veículos e Máquinas Pesadas  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 23 de setembro de 2021.

---

**CONTRATANTE: Município de Brasil Novo**

Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
WEDER MAKES CARNEIRO  
Prefeito

---

**EMPRESA CONTRATADA: JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA.**

**CNPJ 20.174.278/0001-92**  
Jorge Henrique Santos de Sousa  
CPF nº 017.681.892-85

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF